



À ILUSTRE COMISSÃO DE LICITAÇÃO CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO

Ref.:

PROCESSO Nº 005/2023

COTAÇÃO PRÉVIA Nº 004/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05502-001, inscrita no **CNPJ sob o n.º 00.029.372/0001-40**, vem, tempestivamente, nos termos do Item 1.4 do Edital de Cotação Prévia, oferecer a presente **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Cotação Prévia em referência, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

I. DA TEMPESTIVIDADE

1. A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido de impugnação é de 2 dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas.

II. DOS FATOS

2. Foi publicado o Edital de Cotação Prévia Nº 004/2023, pela CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO, representada neste ato por sua Comissão de Licitação, com realização da referida cotação no dia 06 de novembro de 2023. Trata-se de Cotação Prévia cuja finalidade é a “*AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO*”.

3. Interessada em participar da cotação, a ora Impugnante, ao analisar o referido Edital, constatou que o mesmo prevê que a CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO pretende atuar como importador direto (“por conta própria”) dos materiais e equipamentos. No entanto, o item 1.6.1.13. E 1.14.11 do Edital prevê que a empresa licitante ficará responsável pelos riscos e despesas inerentes à atividade de importação, sendo que determina que os Equipamentos devem ser fornecidos de acordo com a seguinte modalidade:

1.6.1.13. Propostas ofertadas por proponentes estrangeiras ou proponentes brasileiras que ofereçam proposta de produto do mercado externo devem conter o preço do bem, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverá estar incluso, além do lucro, o valor de todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, seguro (internacional e interno), armazenagem e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto do presente processo de cotação, de acordo com o Incoterms DAP. (Delivered AT PLACE).



1.14.11. Despesas no exterior e despesas com importação para nacionalização, tais como: seguro internacional, taxa de utilização Siscomex, desembaraço aduaneiro, armazenagem, despesas aeroportuárias, taxas de consolidação da carga, taxa de retirada dos documentos, custos com manuseio de carga, taxa da Vigilância Sanitária – GVS, outras taxas juntos aos órgãos anuentes, frete rodoviário interno do local do desembaraço até o local de entrega, serviços adicionais e tudo mais necessário para a conclusão do processo de importação, correrão exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa que representar o proponente estrangeiro no Brasil. O desembaraço aduaneiro será por despachante da CONTRATADA ou por quem de direito e será pago diretamente pelo representante após conferência dos valores pela contratada.

4. Conforme exposto em maior detalhe na seção a seguir, essa contradição gera um risco fiscal e aduaneiro significativo, pois as autoridades podem alegar que o real importador é a empresa participante e não a CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO Por este motivo, o item 1.6.1.13. E 1.14.11 do Edital deve ser adequado por V. Sas. em data anterior a sua realização.

5. Diante dos fatos descritos acima, a Impugnante solicita a análise do mérito da presente Impugnação, consoante as razões a seguir aduzidas.

III. DA RAZÃO PARA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL

6. Caso a CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO pretenda atuar como importador, ele deve exercer efetivamente tal função, assumindo os respectivos riscos e despesas inerentes a esta atividade. A estrutura de importação definida no respectivo Edital, levaria a riscos de questionamentos por autoridades, no sentido de que haveria simulação na operação, criando exposição tanto do para a empresa licitante, quanto da CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO a questionamentos (e potenciais sanções) por autoridades.

7. Isso porque as autoridades aduaneiras entendem que a própria entidade que seja cadastrada como "importadora" de quaisquer produtos ou bens deve ser a responsável por assumir os riscos e despesas do procedimento de importação. A importadora, portanto, é quem deve ser parte do contrato com o despachante aduaneiro e responsável por seu pagamento, além do pagamento das demais despesas correspondentes como taxa Siscomex, despesas de armazenagem etc.

8. Caso a empresa licitante arque com as despesas e os riscos inerentes à atividade do importador, há um risco alto de que as autoridades fiscais entendam que houve uma simulação na operação, ou seja, que foi prestada ao Fisco uma informação falsa no sentido de que o importador seria a CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO, quando, na verdade, quem exerceu esta função foi a empresa licitante.



9. Tal simulação resultaria na interposição fraudulenta da CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO na operação de importação, ocultando a real importadora (empresa licitante). Na esfera aduaneira, esta infração é punida com a pena de perdimento das mercadorias importadas, prevista no art. 23, V e § 1º, do Decreto-Lei nº 1.455/1976, e com a multa de 10% do valor das mercadorias importadas, prevista no art. 33, da Lei nº 11.488/2007.

10. Vale mencionar que o Incoterm DAP, elaborado e divulgado pela Câmara de Comércio Internacional (“ICC”) não prevê que o exportador/vendedor se responsabilize por qualquer atividade, despesa ou risco relacionado ao despacho aduaneiro de importação. Portanto, a utilização regular do Incoterm DAP no formato padrão divulgado pela ICC, conforme detalhado no quadro abaixo, atenderia a legislação brasileira e evitaria a exposição da empresa licitante e da própria CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO aos riscos mencionados acima.

Responsabilidades no PAÍS DE ORIGEM	
Embalagem	Vendedor
Transporte	Vendedor
Seguro	Vendedor
Processos alfandegários (desembaraço aduaneiro)	Vendedor
Armazenagem	Vendedor
Despesas com o Embarque	Vendedor

Responsabilidades entre o PAÍS DE ORIGEM e o PAÍS DE DESTINO	
Transporte internacional	Vendedor
Seguro internacional	Vendedor

Responsabilidades no PAÍS DE DESTINO	
Despesas com desembarque	Vendedor
Armazenagem	Comprador
	Comprador



Quaisquer burocracias alfandegárias (desembaraço aduaneiro, contratação de despachante, necessidade de DTA, pagamentos de impostos e taxas Municipais, Estaduais e Federais)	
Transporte	Vendedor
Seguro	Vendedor
Descarga da mercadoria	Comprador

11. Além dos pontos trazidos acima, para que a empresa licitante vencedora possa iniciar o processo de importação, mostra-se necessário conhecimento prévio de informações atinentes ao despachante aduaneiro, bem como seu contato (telefone e/ou e-mail). Não foi possível identificar tais informações ou quando e como as mesmas serão disponibilizadas à empresa vencedora. Desta forma, de modo que a falta destas informações não interrompa ou atrase o início da fluidez do prazo de entrega do objeto editalício, solicita-se que o Edital indique tais informações ou informe quando e como as informações serão disponibilizadas.

12. Lembrando que os pontos acima abordados, devem ser analisados e revistos não somente para o caso em questão, mas para os demais editais que eventualmente venham a apresentar a mesma previsão de responsabilidades trazidas aqui por esta Impugnante, quando da previsão do Incoterm DAP para compra direta internacional de bens.

DAS RAZOES DO ESCLARECIMENTO/SUGESTÃO

Editais menciona: Constitui objeto da presente COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, incluindo transporte horizontal e vertical, serviços do despachante aduaneiro, instalação, montagem, prestação de garantia de funcionamento, manutenção e assistência técnica conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados conforme Anexo I - Especificações do Objeto.

Questionamos: No custo de frete será necessário contar com custo de içamento? O equipamento precisará de içamento? Será instalado em local diferente do térreo?

Editais menciona: Declaração fornecida e assinada pelo licitante ou responsável legal no país, indicando o nome da assistência técnica credenciada no Estado de Minas Gerais para assistência imediata ao Hospital. Deverão estar contidos nesta autorização todos dados da empresa como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico com CREA.



Informamos: assegurar assistência técnica e fornecimento de peças para todo o território nacional, podendo ser acionada por Telefone: 3004-2525 para regiões metropolitanas e 08000 165 799 demais localidades, Email: Suporte.tecnico@ge.com 24 horas, além do site <https://la.geicenter.com/icenter.html> disponível 24 horas.

Essa assistência técnica é para todo o território nacional, inclusive à cidade Muriaé e estado MG, com o corpo técnico (engenheiro/ técnico de campo) preparado com treinamentos realizados em ambientes próprios, sendo no Brasil e no exterior, para atendimento de todos os níveis de complexidade.

A GE Healthcare historicamente já realiza atendimento técnico nesta cidade Muriaé e estado MG para essa modalidade de equipamento.

Questionamos: Tendo em vista o exposto acima podemos participar desta forma?

Edital menciona:

FONTE DE RECURSO	ENTIDADE	VALOR TOTAL
ESTADUAL	CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO	RS 1.540.261,00
PRÓPRIO	CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO	Valor da contraprestação

Informamos: As características do equipamento não condizem com o valor estimado.

Questionamos: Haverá complemento desta verba? Poderia nos enviar a dotação que evidencia este complemento? Existe a possibilidade de o pagamento da contraprestação em casos de empresas locais ser antecipado? É possível o envio do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social?

Quanto às especificações técnicas do equipamento:

Fato é que, da análise do referido Edital e dos anexos que o compõem, foi possível detectar vícios que devem ser imediatamente sanados, sob pena de se anular todo o procedimento.

O presente termo de referência detém características que só podem ser atendidas por uma única marca/modelo de equipamento de tomografia, a saber Aquilion Serve (Canon Medical Systems).

Entendemos o desafio de elaborar um edital devido a imensa variabilidade de projetos entre as marcas interessadas, mas destacamos aqui pontos cruciais para normalização do certame.



As características direcionadoras destacadas a seguir podem ser claramente comprovadas através do manual técnico do referido equipamento e/ou no Manual da Anvisa, disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351166658200202/?numeroRegistro=10295030061>, e propostas comerciais de processos licitatórios anteriores (documentos públicos) onde apenas o equipamento da marca Canon é capaz de atender o edital em plenitude, o que caracteriza favorecimento desta marca em detrimento das demais interessadas, ferindo a isonomia do certame.

Solicita o Edital:

Capacidade térmica do anodo de no mínimo 5,0 MHU real;

1.6 Recursos

Este sistema de TC de raios-X de alto desempenho para uso geral, com detector de 80 fileiras com espessura mínima de corte de 0,5 mm, é fornecido com uma unidade de tubo de raios-X de 5 MHU. Permite a varredura de volume na alta velocidade de $0,35 \text{ s}^{-1} \cdot ^{\circ}2$ por rotação e suporta vários tipos de estudos, incluindo estudos de emergência e estudos cardíacos. Esse sistema de TC proporciona uma operabilidade simples e estudos consistentes, gerando valor agregado. Os recursos deste sistema são descritos abaixo.

Figura 1- Trecho extraído do manual ANVISA do equipamento Aquilion Serve

• Faixa de corrente de tubo no mínimo: 20 a 420 mA;

FOV: M

Corrente de Tubo	10 mA	50 mA	100 mA	150 mA	200 mA	220 mA	250 mA	300 mA	310 mA	350 mA	370 mA	400 mA	420 mA
Tensão do tubo													

Figura 2- - Trecho extraído do manual ANVISA do equipamento Aquilion Serve

• Faixa mínima de KV: 80 a 135 KV;

FOV: M

Corrente de Tubo
Tensão do tubo
80 kV
100 kV
120 kV
135 kV



Figura 3 - Trecho extraído do manual ANVISA do equipamento Aquilion Serve

- Gerador de RX de no mínimo 50 KW;

Potência nominal máxima : 50,4 kW (120 kV, 420 mA, 9 s)

Figura 4 - Trecho extraído do manual ANVISA do equipamento Aquilion Serve

Comentários: Sobre o conjunto tubo gerador:

Sobre MHU: percebe-se que hoje somente a Canon detém equipamento com 5 MHU para ofertar, enquanto todas as demais empresas, inclusive a Canon com outro modelo, detém tubos de 7 MHU que são mais robustos e necessários para suportar as demandas e complexidades de exames que estes equipamentos são submetidos, sem utilizar-se de equivalências para se chegar ao valor nominal. Ao manter 5 MHU, somente a empresa Canon teria condições de oferta, ferindo a isonomia já que seu equipamento será invariavelmente muito mais barato que as demais propostas, devido a inferioridade nominal deste tubo frente aos demais equipamentos.

Sobre corrente, tensão e potência: verifica-se que os valores nominais destes parâmetros são idênticos aos ofertados em equipamento Canon, sendo que os modelos de equipamentos de 64 canais, detém ao menos 70kW de potência e 600mA de corrente. Mais uma vez o edital será balizado por baixo e privilegiará inevitavelmente este modelo em específico da empresa Canon.

- Cobertura volumétrica mínima de 1500 mm.

Flat board (long couch-top 1500mm)	-
---------------------------------------	---



Figura 5- Trecho extraído do manual ANVISA do equipamento Aquilion Serve

Comentário: mais uma vez, valor nominal idêntico ao que a Canon consegue ofertar. Neste segmento os equipamentos detêm ao menos 1600mm de cobertura volumétrica, inclusive no modelo Aquilion Prime da Canon que seria o mais equiparável para a disputa por justamente ter valores de especificações e preços condizentes com as demais características de mercado

Solicita o edital:

- Processador com 6 núcleos ou mais de 3,6GHz;
- 32GB de memória RAM;
- Sistema de HDs com capacidade mínima de 1TB;
- Monitor colorido tipo Flat Screen de pelo menos 24" 1920x1200 ou superior e 300cd/m2 ou superior;
- Placa de vídeo com no mínimo 5 GB GDDR5 de memória;
- Sistema operacional MS Windows 10 Professional

Segue evidência de direcionamento quanto ao hardware da estação de trabalho:



01 (uma) Unidade de Estação de trabalho com software Vitrea LT instalado, composto por:

- 1 Hardware
 - Processador Intel® Xeon® W-2133 3.6 2666MHz
 - 32 GB DDR4-2400 ECC RAM
 - 4 Discos Rígidos × 1 TB 7200 RPM SATA Hard Drives in RAID 10
 - NVIDIA® Quadro® P2000 5GB graphics card.
 - Microsoft® Windows® 10 Professional 64-bit Edition
- 2 Monitores de 24" de alta resolução (1920x1200, 2.3 Mega Pixels)
- 1 Software de Vitrea LT (VLO-VLT/LO) com as seguintes rotinas:

Figura 6-Trecho extraído de proposta de processo licitatório anterior (documento público), demonstrando valores nominais direcionadores idênticos e características de hardware exatamente iguais à estação de trabalho vítrea da empresa Canon

Comentários: especificações de hardware exatamente iguais aos equipamentos Canon.

Computadores detêm muitas variações de projeto e são homologadas pelas empresas, não sendo, portanto, possíveis de mudanças e customizações, desta forma solicitamos que as especificações sejam revisadas e prevaleçam as solicitações abaixo para garantir a sequência ao processo de forma isonômica entre os participantes.

Conforme demonstrado acima, há claro direcionamento para a empresa Canon Medical Systems.

Reafirmamos que tais esclarecimentos visam única e exclusivamente adequação do edital para que não haja prejuízos ao certame e à competitividade e deixamos aqui registrado que, ao não acatar aos esclarecimentos aqui solicitados, o órgão estará ferindo o princípio da igualdade disposto no Art. 3 da Lei Nº8.666, de 21 de Junho de 1993, que rege os processos licitatórios.

Adicionalmente há outros requisitos que impedem invariavelmente a participação em caráter de igualdade entre as empresas interessadas e serão listados a seguir, portanto, para que seja devolvida a legalidade ao certame, solicitamos a republicação constando as seguintes adequações:

Onde se Lê:

- Faixa de angulação mecânica mínima: +/- 30°;
- Faixa de corrente de tubo no mínimo: 20 a 420 mA;
- Gerador de RX de no mínimo 50 KW;
- Capacidade térmica do anodo de no mínimo 5,0 MHU real;
- Capacidade de resfriamento do tubo de no mínimo 840 KHU/min.;
- Capacidade de estudos helicoidais multislice com gantry angulado para angiografias cerebrais (permitindo evitar a exposição de RX no cristalino);
- Instrução automática para os pacientes com no mínimo 30 mensagens programáveis;
- Cobertura volumétrica mínima de 1500 mm.

Workstation adicional (Estação de Trabalho independente) COM PACOTE CARDÍACO a ser instalada na sala de laudo:



- Monitor colorido tipo Flat Screen de pelo menos 24" 1920x1200 ou superior e 300cd/m2 ou superior;

Configuração de Hardware mínima:

- Processador com 6 núcleos ou mais de 3,6GHz;
- 32GB de memória RAM;
- Sistema de HDs com capacidade mínima de 1TB;
- Monitor colorido tipo Flat Screen de pelo menos 24" 1920x1200 ou superior e 300cd/m2 ou superior;
- Gravador de CD-RW e DVD-RW;
- Placa de rede padrão Ethernet;
- Placa de vídeo com no mínimo 5 GB GDDR5 de memória;
- Teclado e mouse óptico;
- Sistema operacional MS Windows 10 Professional

Leia-se:

- Faixa de angulação mecânica ou digital mínima: +/- 30°;
- Faixa de corrente de tubo no mínimo: 20 a 600 mA;
- Gerador de RX de no mínimo 70 KW;
- Capacidade térmica do anodo de no mínimo 7,0 MHU real;
- Capacidade de resfriamento do tubo de no mínimo 1000 KHU/min.;
- Capacidade de estudos helicoidais multislice com gantry angulado para angiografias cerebrais (permitindo evitar a exposição de RX no cristalino) ou solução avançada de software para redução física da exposição de dose de radiação às áreas mais sensíveis como cristalino, mama e tireoide, sem a necessidade de angulação mecânica;
- Instrução automática para os pacientes com no mínimo 15 mensagens programáveis;
- Cobertura volumétrica mínima de 1600 mm.

Workstation adicional (Estação de Trabalho independente) COM PACOTE CARDÍACO a ser instalada na sala de laudo:

- Monitor colorido tipo Flat Screen de pelo menos 19" 1280x1024 ou superior;

Configuração de Hardware mínima:

- Processador com 6 núcleos ou mais de 3,0GHz;
- 32GB de memória RAM;
- Sistema de HDs com capacidade mínima de 1TB;
- Monitor colorido tipo Flat Screen de pelo menos 19" 1280x1024 ou superior;



- Gravador de CD-RW e DVD-RW;
- Placa de rede padrão Ethernet;
- Placa de vídeo com no mínimo 2 GB de memória;
- Teclado e mouse óptico;
- Sistema operacional compatível com o equipamento ofertado

IV. DO PEDIDO

13. Diante de todo o exposto, requer-se seja a presente Impugnação julgada procedente, de modo a retificar as obrigações e responsabilidades da parte compradora e da parte vendedora no que diz respeito aos riscos e despesas inerentes à atividade de importação, como correta medida de direito.

14. Como consequência do pedido acima, a GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA requer a suspensão imediata do procedimento do PROCESSO Nº 005/2023 COTAÇÃO PRÉVIA Nº 004/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO para que seja republicado o Edital, com a mencionada alteração na modalidade de fornecimento dos Equipamentos, garantindo-se assim a participação de todos os potenciais interessados, sob os mesmo parâmetros e oportunidades.

15. Requer-se, ainda, seja determinada a republicação do Edital de Cotação Prévia, com inserindo a alteração aqui pleiteada, com visibilidade à todos os potenciais participantes, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

16. Diante de todo o exposto, requer-se:

- a) O acolhimento da presente Impugnação;
- b) Alteração das especificações e exigências do Termo de Referência e assim conferir o caráter competitivo do certame para fins de participação da Impugnante e demais fabricantes, na medida em que, da forma como está redigido o Edital, invariavelmente, apenas um fabricante (Canon) tem a possibilidade de participar do certame, caracterizando o direcionamento do Edital;



c) Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer desde logo, que seja a presente Impugnação submetida à apreciação da Autoridade Superior competente, para que delibere sobre seus termos, conforme legislação em vigor.

17. Ainda, não obstante o ponto acima, a Impugnante se reserva ao direito de seguir com representação junto ao Tribunal de Contas da União e Ministério Público Federal em busca de correta interpretação dos fatos, sem prejuízo de quaisquer outras medidas judiciais cabíveis.

Termos em que,

Pede deferimento

São Paulo, 30 de outubro de 2021.

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.